



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1147/2014 - DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável ao médico vinculado ao Programa ‘Mais Médicos’ e dá outras providências.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável ao médico vinculado ao Programa “Mais Médicos”, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas de 8 de julho de 2013.

ARTIGO 2º) - As Bolsas Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), destinadas ao médico vinculado ao Programa “Mais Médicos”, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais); e

II - Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 1º- Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de São João do Pau D'Alho, sendo certo que tais quantias não possuem natureza remuneratória, mas tão somente indenizatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

§ 2º- O montante previsto no *caput* deste artigo será adimplido até o dia dez (10), do mês subsequente ao de referência, por meio de cheque nominativo a favor do médico vinculado ao Programa "Mais Médicos" que estiver exercendo suas atividades nesta municipalidade.

§ 3º- Fica o médico participante obrigado a apresentar mensalmente junto à Secretaria de Saúde do município a comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

ARTIGO 3º) - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São João do Pau D'Alho, as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

ARTIGO 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a cobrir despesas com o manutenção do Programa "Mais Médicos", para atender a finalidade abaixo especificada:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE GRUPO	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
286	10.301.0018.2027	01	02 06.01 33.90.48	PODER EXECUTIVO Saúde – Fundo Municipal Outros Auxílios Financeiros à pessoa física	8.000,00

ARTIGO 5º) - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração